
Anexo às Demonstrações Financeiras 30 de Junho de 2019

Lisboa, 15 de Outubro de 2019

(O presente documento inclui os elementos definidos pela portaria n.º 986/2009, de 7 de Dezembro – Série I – n.º 173)

M
A

1 h

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

“Os Belenenses” – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD (adiante designada apenas por “SAD” ou “Sociedade” foi constituída em 18 de Novembro de 1999, com um capital social de 200 milhões de escudos, redenominado e aumentado em 17 de Janeiro de 2002 para 4.987.978,99 Euros, e rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 10/2013 de 25 de Janeiro, com a alteração do Decreto-Lei 49/2013 de 11 de Abril.

A SAD, com sede social no Núcleo Central, 268 Taguspark – Parque de Ciência e Tecnologia, resultou da personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Clube de Futebol “Os Belenenses” (adiante designado por “CLUBE”) e tem por objecto social “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

As Demonstrações Financeiras da SAD, foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações embora em 30 de Junho de 2019, se verifique que os capitais próprios da sociedade são negativos, e consequentemente a perda de metade do capital social, sendo aplicáveis as disposições do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais. A sociedade também tem em curso um Processo Especial de Revitalização (PER).

É do entendimento da Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da sociedade, bem como, a sua posição e desempenho financeiro.

NOTA 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilístico (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de Julho com as rectificações da Declaração de Rectificação n.º 67-B/2009 de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de Agosto e com alterações decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 98/2015.

2.2 - Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do activo, passivo e dos resultados da entidade.

2.3 - O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

NOTA 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Entidade na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 – BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as bases de apresentação das demonstrações financeiras (BADF):



**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)**

3.1.1. - PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a entidade avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a capacidade da entidade prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.1.2. – PRESSUPOSTO DO ACRÉSCIMO

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento.

3.1.3. - CONSISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

A apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro.

3.1.4. - MATERIALIDADE E AGREGAÇÃO

A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou do erro, ajuizados nas circunstâncias que os rodeiam. Considera-se que as omissões ou declarações incorrectas de itens são materialmente relevantes se puderem, individual ou colectivamente, influenciar as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Um item que não seja materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada na face das demonstrações financeiras pode porém ser materialmente relevante para que seja apresentado separadamente nas notas do presente anexo.

As demonstrações financeiras resultam do processamento de grandes números de transacções ou outros acontecimentos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam linhas de itens na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração de alterações no capital próprio e na demonstração de fluxos de caixa ou no anexo.

3.1.5. - COMPENSAÇÃO

Os activos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados excepto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF. Assim, o rédito deve ser mensurado tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e abatimentos de volume concedidos pela Entidade. A Entidade empreende, no decurso das suas actividades ordinárias, outras transacções que não geram rédito mas que são inerentes às principais actividades que o geram. Os resultados de tais transacções são apresentados, quando esta apresentação reflecta a substância da transacção ou outro acontecimento, compensando qualquer rendimento com os gastos relacionados resultantes da mesma transacção.

Os ganhos e perdas provenientes de um grupo de transacções semelhantes são relatados numa base líquida, por exemplo, ganhos e perdas de diferenças cambiais ou ganhos e perdas provenientes de instrumentos financeiros detidos para negociação. Estes ganhos e perdas são relatados separadamente se forem materialmente relevantes.

h

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

3.1.6. - INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A informação está comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa foi incluída para a informação narrativa e descritiva quando é relevante para uma compreensão das demonstrações financeiras do período corrente, a menos que uma NCRF o permita ou exija de outra forma.

A informação narrativa proporcionada nas demonstrações financeiras relativa a períodos anteriores que continua a ser relevante no período corrente é divulgada novamente.

A comparabilidade da informação inter-períodos é continuamente objecto de aperfeiçoamento com o intuito de ser cada vez mais um instrumento de ajuda aos utentes permitindo-lhes tomar decisões económicas e avaliar as tendências na informação financeira para finalidades de previsão.

3.2.- POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.2.1.- ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição ou produção, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Qualquer aumento resultante das revalorizações é registado no capital próprio como excedente de revalorização, excepto se o mesmo reverter num decréscimo previamente reconhecido em resultados, caso em que tal aumento é igualmente reconhecido em resultados. Diminuições resultantes das revalorizações são registadas directamente em excedentes de revalorização até à concorrência de qualquer saldo credor remanescente do excedente de revalorização do mesmo activo. Qualquer excesso das diminuições relativamente a esse saldo credor remanescente é directamente reconhecido em resultados. Quando o activo revalorizado é desreconhecido, o excedente de revalorização incluído no capital próprio associado ao activo não é reclassificado para resultados, sendo transferido para resultados transitados. Sempre que um bem é revalorizado, todos os bens da sua classe são revalorizados.

Os activos fixos tangíveis são apresentados pelo respectivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha recta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são susceptíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um activo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transacção ou a receber e a quantia escriturada do activo e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os activos fixos tangíveis são depreciados em duodécimos durante as vidas úteis estimadas:

Equipamento Básico	-	3 a 10 anos
Equipamento transporte	-	7 anos
Equipamento administrativo	-	4 a 8 anos
Outros activos fixos tangíveis	-	7 - 8 anos

3.2.2. – ACTIVOS INTANGÍVEIS

Os activos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com actividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.

As amortizações de activos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos activos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários activos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido na demonstração dos resultados prospectivamente.

Os activos intangíveis (independentemente da forma como são adquiridos ou gerados) com vida útil indefinida não são amortizados, sendo sujeitos a testes de imparidade com uma periodicidade anual, ou então sempre que haja uma indicação de que o intangível possa estar em imparidade.

Relativamente aos intangíveis com vida útil finita, as respectivas amortizações foram calculadas de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Programas de Computador	-	3 anos
Plantel de Futebol	-	a)

a) O Plantel de Futebol, compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos desportivos e económicos dos jogadores profissionais de futebol, nos quais se incluem os valores de transferência para a SAD, os quais são incorporados em resultados durante o período de vigência dos contratos que conferem o direito de utilização dos jogadores, de acordo com a Lei 103/97 de 13 de setembro, alterado pela Lei 56/2013 de 14 de Agosto.

3.2.3. – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Os investimentos em subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com este método, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Entidade nos activos líquidos das correspondentes empresas. Os resultados da Entidade incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas empresas.

Na aplicação do método de equivalência patrimonial seguem-se procedimentos, muitos deles semelhantes aos procedimentos utilizados no processo de consolidação descritos na "NCRF 15 – Investimentos em subsidiárias e

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

consolidação". Os conceitos subjacentes aos utilizados na contabilização da aquisição da participação de uma subsidiária são também adoptados na contabilização da aquisição de um investimento numa associada.

No método de equivalência patrimonial o investimento numa participada é inicialmente reconhecido pelo custo e a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a parte nos resultados depois da data da aquisição. A parte da participante nos resultados da participada é reconhecida nos resultados da participante, sendo que as distribuições recebidas da participada reduzem a quantia escriturada do investimento. Podem também ser necessários ajustamentos na quantia escriturada do investimento, para alterações no interesse proporcional da participante na participada, resultantes de alterações no capital próprio desta, que não tenham sido reconhecidas nos seus resultados.

Na aplicação do método de equivalência patrimonial os resultados não realizados são anulados. Ou seja, o resultado das participadas deve ser corrigido pelos resultados não realizados relativamente às transacções entre a participante e a participada, bem como as transacções entre a participada e a participante. Em relação aos resultados não atribuídos, de acordo com a aplicação do método de equivalência patrimonial devem ser feitos ajustamentos pela proporção dos lucros da participada não distribuídos.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de activos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como goodwill e é mantido no valor de investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos activos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do período (goodwill negativo).

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o activo possa estar em imparidade, sendo registadas como gasto na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir.

Quando a proporção da Entidade nos prejuízos acumulados da subsidiária, associada ou entidade conjuntamente controlada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é relatado por valor nulo, excepto quando a Entidade tenha assumido compromissos de cobertura de prejuízos da participada, casos em que as perdas adicionais determinam o reconhecimento de um passivo. Se posteriormente a participada relatar lucros, a Entidade retoma o reconhecimento da sua quota-parte nesses lucros somente após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

Os ganhos não realizados em transacções com subsidiárias, associadas ou empresas conjuntamente controladas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Entidade nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o activo transferido esteja em imparidade.

3.2.4. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respectivas rubricas do capital próprio.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os activos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses activos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre activos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Entidade tem um direito legal de proceder à compensação entre tais activos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais activos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Entidade tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.2.5. – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os activos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Entidade se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os activos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo, custo amortizado ou ao justo valor.

- a) Custo amortizado: estão os activos e passivos financeiros que apresentem as seguintes características:
- i) Sejam á vista ou tenham uma maturidade definida;
 - ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;
 - iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efectivo. O juro efectivo é calculado através da taxa que desconta exactamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do activo ou passivo financeiro (taxa de juro efectiva).

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

Estão incluídos nesta categoria os seguintes activos financeiros:

- Clientes e outras dívidas de terceiros (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros activos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Contratos para conceder empréstimos (deduzidos de eventuais perdas por imparidade).
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses);

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas de terceiros;
- Financiamentos obtidos (as despesas incorridas bem como encargos com juros são reconhecidas pelo método do juro efectivo em resultados do período ao longo do período de vida desses financiamentos. As referidas despesas incorridas, enquanto não estiverem reconhecidas, são apresentadas a deduzir à rubrica de financiamentos obtidos);
- Outros passivos financeiros
- Contratos para contrair empréstimos.

- b) Ao justo valor: estão os activos e passivos financeiros não incluídos nas categorias do “custo” ou “custo amortizado”, sendo que as variações no respectivo justo valor são registadas em resultados como perdas por reduções de justo valor e ganhos por aumentos de justo valor.

Estão incluídos nesta categoria os seguintes activos financeiros:

- Participações financeiras em entidades que não sejam subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas (excepto quando se tratam de empresas cujas acções não estão cotadas na bolsa, neste caso, não se podendo determinar com fiabilidade o justo valor, as mesmas são mensuradas ao custo deduzido de eventuais perdas por imparidade)
- Activos e passivos financeiros detidos para negociação (São adquiridos ou incorridos essencialmente com a finalidade de venda ou liquidação no curto prazo ou pertençam a uma carteira de instrumentos financeiros e apresentem evidencia de terem recentemente proporcionado lucros reais. Incluem-se por definição nesta rubrica os instrumentos financeiros derivados).
- Outros activos ou passivos financeiros que por definição sejam considerados nesta rubrica.

Os activos financeiros incluídos nas categorias do “custo” ou “custo amortizado” são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais activos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objectiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afectados.

Para os activos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada do activo e o valor presente na data de relato dos novos fluxos de caixa futuros estimados descontados à respectiva taxa de juro efectiva original.

Para os activos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada do activo e a melhor estimativa do justo valor do activo na data de relato.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

As perdas por imparidade são registadas em resultados como perdas por imparidade no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objectivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida caso a perda não tivesse sido inicialmente registada. A reversão de perdas por imparidade é reconhecida em resultados como reversões de perdas por imparidade, não sendo permitida a reversão de perdas por imparidade registada em investimentos em instrumentos de capital próprio (mensurados ao custo).

A Entidade desreconhece activos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram por cobrança, ou quando transfere para outra entidade o controlo desses activos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos.

A Entidade desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

3.2.6. – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da actividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Entidade reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização da prestação dos serviços, ou seja quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos de prestação de serviço.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efectiva durante o período até à maturidade.

Os dividendos são reconhecidos como outros ganhos e perdas líquidos quando existe o direito de os receber.

O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A Entidade baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transacção e a especificidade de cada acordo.

Os activos não correntes e os grupos para alienação classificados como detidos para venda são mensurados ao menor de entre a sua quantia escriturada antes da classificação e o seu justo valor menos os custos para vender.

3.2.7. – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a reflectirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Entidade é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

As provisões que resultem de matérias ambientais são reconhecidas e mensuradas como provisão de acordo com a obrigação relacionada.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.2.8. – LOCAÇÃO FINANCEIRA

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os activos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos activos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecidos como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

3.2.9. – CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

3.2.10. – TRANSAÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Entidade são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transacções em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transacções. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respectivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são actualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transacções bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos activos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são, reconhecidos na demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.2.11. – BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os benefícios dos emprego classificam-se em: i) benefícios de curto prazo; ii) benefícios de médio e longo prazo; iii) outros benefícios pós-emprego; e iv) benefícios de cessação.

a) Benefícios de curto-prazo

Os benefícios de curto prazo incluem salários, ordenados, contribuições para a Segurança Social, licença por doença, participação nos lucros e gratificações (pagos dentro dos 12 meses) e benefícios não monetários (cuidados médicos, alojamento, automóveis e bens ou serviços gratuitos).

O gasto relativo a participações nos lucros e/ou gratificações deve ser relevado dentro do período em que o trabalhador prestou o seu contributo (desde que exista uma obrigação presente, legal/construtiva e que a mesma possa ser mensurada com fiabilidade).

b) Benefícios de médio/longo prazo

Incluem-se nesta rubrica os benefícios relacionados com licença de longo serviço, jubileu ou outros benefícios de longo serviço, benefícios de invalidez de longo prazo, e se não foram liquidáveis dentro de 12 meses, a participação nos lucros, gratificações e remunerações diferidas.

A Entidade reconhece o gasto ou o passivo relativo ao benefício à medida que os trabalhadores vão adquirindo o direito ao mesmo, sendo os mesmos mensurados pelo valor presente.

c) Outros benefícios

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

São ainda considerados benefícios pós-emprego as seguintes rubricas: pensões, outros benefícios de reforma, seguros de vida pós-emprego e cuidados médicos pós-emprego.

d) Benefícios de cessação

Resultam de benefícios pagos em consequência da decisão da Entidade cessar o emprego de um empregado antes da data normal de reforma, ou da decisão de um empregado de aceitar a saída voluntária em troca desses benefícios.

e) Benefícios de remuneração em capital próprio

Resulta do direito a receber por parte do empregado instrumentos de capital próprio emitidos pela Entidade, ou do facto do valor da obrigação a pagar aos empregados depender do preço futuro de instrumentos financeiros de capital próprio emitido pela mesma.

3.3. – ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efectuadas estimativas e utilizados diversos pressupostos que afectam as quantias relatadas de activos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

3.4. – ACONTECIMENTO SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.5. – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transacções em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transacções em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

NOTA 4. FLUXOS DE CAIXA

DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes. A caixa e seus equivalentes em 30/06/2019 detalha-se conforme se segue:

Caixa e seus Equivalentes

	30-Jun-19	30-Jun-18
Depósitos bancários	428.368,03	633.724,28
Caixa	45.932,79	4.076,31
	<u>474.300,82</u>	<u>637.800,59</u>
Descobertos bancários		
Outros financiadores	647.066,76	146.620,65
	<u>647.066,76</u>	<u>146.620,65</u>
	<u>-172.765,94</u>	<u>491.179,94</u>

NOTA 5. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS.

5.1 – APLICAÇÃO INICIAL DA DISPOSIÇÃO DE UMA NCRF COM EFEITOS NO PERÍODO CORRENTE OU EM QUALQUER PERÍODO ANTERIOR, OU COM POSSÍVEIS EFEITOS EM PERÍODOS FUTUROS:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes da adopção inicial das NCRF.

5.2 – ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS COM EFEITO NO PERÍODO CORRENTE OU EM QUALQUER PERÍODO ANTERIOR (SENDO IMPRATICÁVEL DETERMINAR A QUANTIA DE AJUSTAMENTO) OU COM POSSÍVEIS EFEITOS EM PERÍODOS FUTUROS.

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5.3 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS COM EFEITO NO PERÍODO CORRENTE OU QUE SE ESPERA QUE TENHAM EFEITO EM FUTUROS PERÍODOS.

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

5.4 – ERROS MATERIALMENTE RELEVANTES DE PERÍODOS ANTERIORES

Não se verificaram erros materialmente relevantes em períodos anteriores.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)NOTA 6. ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 30/06/2019 e em 30/06/2018, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos activos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade, foi o seguinte:

Activo Bruto					
	<u>Saldo em 01/07/2017</u>	<u>Aumentos e Reavaliações</u>	<u>Saldo em 30/06/2018</u>	<u>Aumentos e Reavaliações</u>	<u>Saldo em 30/06/2019</u>
Edifícios e outras construções	257.921,25		257.921,25		257.921,25
Equipamento básico	79.304,53		79.304,53		79.304,53
Equipamento de transporte	2.493,98		2.493,98		2.493,98
Equipamento administrativo	17.671,25		17.671,25		17.671,25
Outros activos fixos tangíveis	35.637,69		35.637,69	3.332,00	38.969,69
Activos fixos tangíveis em curso	117.000,00	-117.000,00	0,00		0,00
	<u>510.028,70</u>	<u>-117.000,00</u>	<u>393.028,70</u>	<u>3.332,00</u>	<u>396.360,70</u>
Depreciações Acumuladas					
	<u>Saldo em 01/07/2017</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Saldo em 30/06/2018</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Saldo em 30/06/2019</u>
Edifícios e outras construções	43.352,98	25.792,13	69.145,11	25.792,13	94.937,24
Equipamento básico	70.018,92	3.285,33	73.304,25	3.000,13	76.304,38
Equipamento de transporte	2.493,98		2.493,98		2.493,98
Equipamento administrativo	15.282,50	341,25	15.623,75	341,26	15.965,01
Outros activos fixos tangíveis	26.582,92	3.850,83	30.433,75	3.610,96	34.044,71
Activos fixos tangíveis em curso	0,00		0,00		0,00
	<u>157.731,30</u>	<u>33.269,54</u>	<u>191.000,84</u>	<u>32.744,48</u>	<u>223.745,32</u>
Valores líquidos	<u>352.297,40</u>		<u>202.027,86</u>		<u>172.615,38</u>

Gastos com Depreciações

	30-Jun-19	30-Jun-18
Activos Fixos Tangíveis		
Edifícios e outras construções	25.792,13	25.792,13
Equipamento básico	3.000,13	3.285,33
Equipamento administrativo	341,26	341,25
Outros activos fixos tangíveis	3.610,96	3.850,83
	<u>32.744,48</u>	<u>33.269,54</u>

NOTA 7. ACTIVOS FIXOS INTANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 30/06/2019 e em 30/06/2018 o movimento ocorrido na quantia escriturada dos activos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade, foi o seguinte:

	Activo Bruto					
	Saldo em 01/07/2017	Abates e Alienações	Aumentos	Saldo em 30/06/2018	Aumentos	Saldo em 30/06/2019
Programas de computador	13.969,25	1.779,25		12.190,00		12.190,00
Plantel de Futebol	355.833,34	65.833,34		290.000,00		290.000,00
	369.802,59	67.612,59	0,00	302.190,00	0,00	302.190,00

	Amortizações Acumuladas					
	Saldo em 01/07/2017	Abates e Alienações	Aumentos	Saldo em 30/06/2018	Aumentos	Saldo em 30/06/2019
Programas de computador	12.468,19	1.779,25	1.501,06	12.190,00		12.190,00
Plantel de Futebol	134.874,84	17.499,84	62.875,00	180.250,00	62.875,00	243.125,00
	147.343,03	19.279,09	64.376,06	192.440,00	62.875,00	255.315,00
Valores líquidos	222.459,56			109.750,00		46.875,00

Gastos com Amortizações

	30-Jun-19	30-Jun-18
Activos Intangíveis		
Programas de computador	0,00	1.501,06
Plantel de Futebol	62.875,00	62.875,00
	62.875,00	64.376,06

NOTA 8. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da SAD dos anos de 2015 a 2018 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Administração da SAD entende que as eventuais correcções resultantes de revisões/inspecções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras de 30 de Junho de 2019.

Imposto sobre o Rendimento

	▾ 30-Jun-19	▾ 30-Jun-18
Imposto corrente	60.171,13	80.427,94
Imposto diferido		
	<u>60.171,13</u>	<u>80.427,94</u>

Reconciliação da Taxa Efectiva de Impostos

	▾ 30-Jun-19	▾ 30-Jun-18
Resultados Antes de Impostos (1)	163.678,05	96.874,34
Colecta	<u>48.562,46</u>	<u>70.515,39</u>
Multas, coimas, juros compensatórios	64.875,10	102.468,44
Correcções relativas ao ano anterior	0,00	137.294,53
Tributação Autónoma	8.097,06	4.832,87
Insuficiência de estimativas de impostos	0,00	2.007,41
Despesas confidenciais e ou não documentadas	<u>5.553,80</u>	<u>0,00</u>
Imposto sobre o Rendimento do Exercício (2)	<u>60.171,13</u>	<u>80.427,94</u>
Taxa média efectiva de imposto (2)/(1)	<u>36,76%</u>	<u>83,02%</u>

A rubrica multas, coimas e juros compensatórios reflete os valores que foram liquidados respeitante ao PEC da Finanças e Segurança Social que se encontram em curso e às multas da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

A rubrica correcções relativas ao ano anterior reflete os valores que foram regularizados devido à sua antiguidade e ao facto de não terem movimentos desde à muito tempo.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)NOTA 9. CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 30 de Junho 2019 de 2018, as contas a receber da SAD têm a seguinte composição:

	30-Jun-19			30-Jun-18		
	Montante Bruto	Imparidade acumulada	Montante líquido	Montante Bruto	Imparidade acumulada	Montante líquido
Não Corrente:						
Outros Activos não correntes	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Corrente:						
Clientes	11.887,37		11.887,37	1.049.966,02		1.049.966,02
Adiantamentos a fornecedores	34.919,63		34.919,63	12.953,38		12.953,38
Outras contas a receber:						
Acréscimos de rendimentos	2.385.331,31		2.385.331,31	391.331,31		391.331,31
Remunerações a Pessoal	998.810,12		998.810,12	913.977,06		913.977,06
Outros devedores	534.987,99	-7.044,00	527.943,99	130.376,00	-68.544,00	61.832,00
	3.919.129,42	-7.044,00	3.912.085,42	1.435.684,37	-68.544,00	1.367.140,37

Em 30 de Junho de 2019 a rubrica "Acréscimos de rendimentos" diz respeito ao valor que ainda está por receber do Losc Lille, SA referente à venda do jogador Reinildo Mandava e ao valor respeitante ao cumprimento de objetivos de performance desportiva referente à transferência do jogador Gerso Fernandes para a MLS.

Em 30 de Junho de 2019 a rubrica "Remunerações a Pessoal" diz respeito a pagamentos efectuados a funcionários, cujo o processamento salarial ainda não foi realizado.

NOTA 10. CAPITAL

O capital social realizado pela SAD em 30 de Junho de 2019 e de 2018 têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Capital		
Valor nominal	4.987.978,99	4.987.978,99

O capital da SAD é representado por acções da categoria A e da categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos estatutos da SAD, e sendo as acções da categoria B acções ordinárias.

NOTA 11. RESERVAS

Em 30 de Junho 2019 de 2018, a rubrica de "Reservas" apresenta o seguinte movimento:

	Reserva Legal	Reserva Livre	Total Reservas
Quantia em 30-06-2016	2.904,32	2.493,99	5.398,31
Quantia em 30-06-2017	2.904,32	2.493,99	5.398,31
Quantia em 30-06-2018	2.904,32	2.493,99	5.398,31

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

Reserva legal: De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que represente 20% do capital. Esta reserva distribuível a não ser em caso de liquidação da Sociedade, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

NOTA 12. PROVISÕES

O movimento ocorrido nas rubricas de provisões nos períodos findos em 30 de Junho 2019 e de 2018, foi o seguinte:

	Saldo em 01/07/2017	Constituição e reforço	Reversões e utilizações	Saldo em 30/06/2018	Constituição e reforço	Reversões e utilizações	Saldo em 30/06/2019
Provisões para riscos e encargos:							
Processos judiciais em curso	499.021,98	248.951,63	-100.138,86	647.834,75	528.876,69	-57.223,86	1.119.487,58
	<u>499.021,98</u>	<u>248.951,63</u>	<u>-100.138,86</u>	<u>647.834,75</u>	<u>528.876,69</u>	<u>-57.223,86</u>	<u>1.119.487,58</u>

Em 30 de junho de 2019, existiam cerca de vinte sete processos pendentes. Deste conjunto de processos, 4 aguardavam há vários anos uma decisão formal de extinção, em virtude dos efeitos da aprovação e homologação do Plano de Revitalização da Sociedade no Processo Especial de Revitalização instaurado em 2014 e findo em 2015. Em 30 de junho de 2018, havia vinte sete processos pendentes.

As reversões ocorridas nesta rúbrica no exercício findo em 30 de junho de 2019, concretamente a anulação ou a redução parcial das provisões, decorrem, em parte, dos pagamentos efetuados pela Sociedade, alguns realizados em cumprimento do Plano de Revitalização e outros pagamentos realizados fora desse âmbito. Houve também reversões justificadas pela decisão final de processos judiciais.

O reforço das Provisões não correntes no exercício findo em 30 de Junho de 2019 decorre de processos movidos por ex-jogadores, ex-treinadores, pelo Clube Futebol "Os Belenenses" e outras entidades.

NOTA 13. OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em 30 de Junho 2019 de 2018, a rubrica de "Outras contas a pagar" têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Corrente :		
Adiantamentos de Clientes	0,00	393.505,25
Outras contas a pagar:		
Credores por acréscimos de gastos (i)	1.811.768,86	2.425.215,73
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
Pessoal	183.139,76	148.986,88
Outros credores	71.780,10	81.718,66
	<u>2.066.688,72</u>	<u>2.655.921,27</u>

Em 30 de Junho de 2018, a rubrica "Adiantamentos de Clientes" inclui os seguintes valores: Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD o valor de 307.405,25€ referente ao direito de opção/preferência sobre 4 atletas não exercido, e a entidade MCK Motors o valor de 86.100,00€ relacionado com o patrocínio referente ao exercício seguinte.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

- (i) Em 30 de Junho de 2019 e 2018, a rubrica “Credores por acréscimos de gastos” tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Credores por acréscimos de gastos:		
Remunerações a pagar ao pessoal	843.884,45	1.037.846,36
Avenças	86.884,41	177.869,37
Outros	24.500,00	24.500,00
Liga Desportivo de Maputo	276.500,00	0,00
Agentes Desportivos	570.000,00	1.175.000,00
Direitos de formação	10.000,00	10.000,00
	1.811.768,86	2.425.215,73

Em 30 de Junho de 2019 e 2018, a rubrica “Remunerações a liquidar” inclui essencialmente a estimativa para remunerações já vencidas e não processados no montante de 843.884 Euros e 1.037.846 Euros respetivamente.

Em 30 de Junho de 2019 e 2018, a rubrica “Avenças” refere-se essencialmente a avenças com honorários de treinadores e corpo médico.

Em 30 de Junho de 2019 e 2018, a rubrica “Outros” diz respeito a fornecedores que ainda não emitiram as respectivas facturas pelos serviços prestados.

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica Liga Portuguesa de Maputo diz respeito à percentagem dos direitos económicos que a entidade Liga Desportivo de Maputo detém sobre a venda do jogador Reinildo Mandava para o Clube Losc Lille de França.

Em 30 de Junho de 2019 e 2018, a rubrica “Agentes Desportivos” diz respeito ao valor que o agente desportivo detém sobre a venda do jogador Reinildo Mandava para o Clube Losc Lille de França.

Em 30 de Junho de 2019 e 2018, a rubrica “Direitos de formação” diz respeito ao valor estimado que o Clube tem direito a receber pela venda do jogador Fábio Sturgeon ao Vitoria Sport Clube – Futebol, SAD.”.

NOTA 14. FORNECEDORES

Em 30 de Junho 2019 de 2018, a rubrica de “Fornecedores” têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Fornecedores, Conta Corrente	3.637.474,99	2.661.828,04
	3.637.474,99	2.661.828,04

Em 30 de Junho de 2019 o saldo existente já inclui o valor de 1.928.025 Euros, que o Sport Lisboa e Benfica tem a receber pela percentagem dos direitos económicos respeitante à venda do jogador Reinildo Mandava para o Clube Losc Lille de França.

M
S
A

h

NOTA 15. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 30 de Junho 2019 e de 2018, as rubricas de “Estado e outros entes públicos” têm a seguinte composição:

Estado e Outros Entes Públicos

	30/jun/19		30/jun/18	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Não corrente				
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares				
PEC Finanças (i)		361.834,75		402.321,79
Contribuições para a Segurança Social				
PEC Segurança Social (ii)		423.672,25		461.063,32
		<u>785.507,00</u>		<u>863.385,11</u>
Corrente				
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas				
IRC a pagar		54.471,07		35.003,94
Imposto sobre o Valor Acrescentado	378.133,82	66.167,02	435,47	58.926,45
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares				
Retenção de impostos sobre rendimento	6.883,52	316.847,53		242.703,67
PEC Finanças (i)		44.167,72		44.167,52
Contribuições para a Segurança Social				
Contribuições e quotizações		69.228,35		24.167,18
PEC Segurança Social (ii)		40.648,68		40.426,20
	<u>385.017,34</u>	<u>591.530,37</u>	<u>435,47</u>	<u>445.394,96</u>
	<u>385.017,34</u>	<u>1.377.037,37</u>	<u>435,47</u>	<u>1.308.780,07</u>

(i) A SAD negociou um acordo com as Finanças (PEC) no ano de 2011, para o pagamento de todas as dívidas em mora que tinha com esta entidade. Este acordo consta do Plano de Revitalização aprovado no PER.

A SAD em exercício anterior já tinha procedido à entrega de ato constitutivo de penhor sobre os créditos emergentes de contratos celebrados com a PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão, SA como garantia.

(ii) Durante o mesmo ano de 2011, a SAD negociou ainda um acordo com a Segurança Social (PEC), para o pagamento de todas as dívidas em mora que tinha com esta entidade. Este acordo está referido no Plano de Revitalização mas não consta deste. Em negociações ocorridas no exercício 2015 foi efectuado um novo acordo entre as duas partes e ficou acordado que a totalidade da dívida à segurança social seria regularizada através de dação em pagamento de direitos económicos desportivos de alguns jogadores da titularidade da SAD.

No exercício anterior a SAD aderiu ao programa prestacional designado por PERES, que engloba a dívida de 557.035,68€ em capital tendo a duração de 150 prestações mensais, para efectuar o pagamento da dívida à segurança social e que inclui uma redução de 10% do valor dos juros de mora e de custas.

A 30 de Junho de 2019 a rubrica “Imposto sobre o Valor Acrescentado” diz respeito ao imposto apurado do mês de Maio, tendo sido liquidado no prazo legal. No lado do activo o valor diz respeito ao reporte de IVA a favor da SAD.

O montante na rubrica “Retenção de imposto sobre o rendimento” diz respeito a imposto em mora referente ao mês de Maio de 2019 e ao imposto referente ao mês de Junho de 2019, tendo sido liquidados em Agosto de 2019.

O montante na rubrica “Contribuições e quotizações” diz respeito a imposto em mora referente ao mês de Maio de 2019 e ao imposto referente ao mês de Junho de 2019, tendo sido liquidados em Agosto de 2019.

A 30 de Junho de 2018, existem processamentos salariais por processar referente a pagamentos já efectuados. Esta situação implica a falta de pagamento de retenções na fonte na AT e de contribuições para a segurança social.

NP
23
4

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

NOTA 16. DIFERIMENTOS PASSIVOS

Em 30 de Junho 2019 e de 2018, a rubrica do passivo corrente "Diferimentos" têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Publicidade, Organização de Provas	0,00	35.000,00
Transmissões Televisivas	0,00	330.000,00
	0,00	365.000,00

NOTA 17. PARTES RELACIONADAS

Accionistas

A SAD é detida pelas seguintes entidades:

	% subscrita
Clube de Futebol "Os Belenenses"	10,00%
Oliverdesportos, SGPS	31,90%
Codecity Sports Management, Lda	52,00%
Outros	6,10%
	100,00%

Transacções e saldos com partes relacionadas

No decurso dos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, foram efectuadas as seguintes transacções e apresentam os seguintes saldos com partes relacionadas:

Entidades	30/jun/19				30/jun/18			
			Saldos Pendentes				Saldos Pendentes	
	Serviços prestados	Serviços obtidos	Devedores	Credores	Serviços prestados	Serviços obtidos	Devedores	Credores
Clube de Futebol "Os Belenenses"	-	-	95.070,13	10.000,00	-	-	31.075,03	10.000,00
Francisco Nobre Guedes	-	-	-	95.700,00	-	-	-	95.700,00
José Carlos Barros Rodrigues	-	-	-	41.255,70	-	-	-	41.255,70
Codecity Sports Management, Lda	-	-	-	2.424.545,42	-	-	-	1.538.690,46
	0,00	0,00	95.070,13	2.571.501,12	0,00	0,00	31.075,03	1.685.646,16

Existe um contrato de penhor de créditos celebrado com a Codecity Sports Management, Lda respeitante ao saldo registado a 30 de Junho de 2015 (1.532.340,76 Euros). No que diz respeito ao saldo registado a 30 de Junho de 2019 não existe nenhum contrato de penhor que suporte a diferença em relação ao saldo existente a 30 de Junho de 2015.

Após 30 de Junho 2018, registou-se a cessão do protocolo que existia entre a SAD e o Clube produzindo alguns efeitos na atividade da SAD (ex: mudança de instalações, alteração do campo para a realização do jogos em casa, etc.)

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

NOTA 18. RÉDITO

O rédito reconhecido pela SAD nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Prestações de serviços	4.277.877,39	3.802.071,51
	4.277.877,39	3.802.071,51

Nos períodos findos em 30 de Junho 2019 e de 2018, os serviços prestados tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Transmissões Televisivas	3.500.000,00	3.000.000,00
Patrocínios e publicidade	136.787,21	213.145,15
Participações em Provas/Prémios	353.428,17	227.930,88
Receitas Bilheteira	273.042,49	358.236,76
Outros	14.619,52	2.758,72
	4.277.877,39	3.802.071,51

Os rendimentos registados na rubrica "Transmissões Televisivas" referem-se exclusivamente ao contrato em vigor com a Olivedesportos – Publicidade, Televisão e Media, SA (anterior contrato celebrado com a PPTV) para os jogos do campeonato nacional (Época 2018/20198 – 1º liga de futebol).

Os rendimentos registados na rubrica "Patrocínios e publicidade" referem-se aos patrocínios (em equipamentos) e outros.

No período findo em 30 de Junho de 2019, os rendimentos registados na rubrica "Participações em Provas/Prémios" referem-se aos valores em resultado da participação na Taça da Liga, na Taça de Portugal e na distribuição dos valores das apostas desportivas On-Line e Placard.

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, as prestações de serviços distribuem-se pelo mercado interno e externo da seguinte forma:

	30-Jun-19	30-Jun-18
	Prestações de serviços	Prestações de serviços
Mercado interno	4.273.877,39	3.800.071,51
Mercado externo	4.000,00	2.000,00
	4.277.877,39	3.802.071,51

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)NOTA 19. SUBSÍDIOS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, a SAD beneficiou dos seguintes subsídios:

30-Jun-19				
Subsídio	Montante total	Montante recebido	Rédito do período	Rédito acumulado
Subsídios à exploração:				
UEFA	151.931,89	151.931,89	151.931,89	151.931,89
	<u>151.931,89</u>	<u>151.931,89</u>	<u>151.931,89</u>	<u>151.931,89</u>

30-Jun-18				
Subsídio	Montante total	Montante recebido	Rédito do período	Rédito acumulado
Subsídios à exploração:				
UEFA	135.722,77	135.722,77	135.722,77	135.722,77
	<u>135.722,77</u>	<u>135.722,77</u>	<u>135.722,77</u>	<u>135.722,77</u>

Em 30 de Junho de 2019 e em Junho de 2018 o valor recebido da UEFA refere-se a um apoio ao futebol da formação.

NOTA 20. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Equipamento e material desportivo	76.519,93	82.974,59
Inscrições e filiações	80.910,12	65.869,00
Serviços médicos e tratamentos	57.937,91	33.697,31
Organização de jogos	254.542,98	345.870,33
Serviços para a contratação de jogadores	200.893,27	359.077,17
Serviços para a venda de jogadores	2.719.941,00	2.468.640,00
Outros serviços inerentes à actividade desportiva	154.570,85	66.995,94
Outros:		
Trabalhos especializados e honorários	309.577,21	704.697,74
Rendas e alugueres	220.518,91	64.637,16
Deslocações e estadas	434.605,44	439.706,57
Comunicações	23.606,63	15.266,41
Energia e fluidos	14.500,09	6.940,30
	<u>4.548.124,34</u>	<u>4.654.372,52</u>

A rubrica “Trabalhos especializados” inclui, principalmente, avenças com equipas técnicas, preparadores físicos e pessoal médico, bem como honorários de advocacia e a manutenção das instalações.

A rubrica “Deslocações e Estadas” inclui, principalmente as despesas com alojamento, deslocações e refeições com o plantel de futebol profissional.

A rubrica “Serviços para a contratação de jogadores” inclui os valores referentes à compensação de formação, comissões e gastos com empréstimos de jogadores.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)

A rubrica "Serviços para a venda de jogadores" inclui os valores referentes à compra de direitos desportivos e comissões.

NOTA 21. GASTOS COM O PESSOAL

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, a rubrica "Gastos com o pessoal" tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Remunerações dos órgãos sociais:		
Administração	194.030,65	221.030,97
Encargos sobre remunerações:	45.406,17	51.918,12
	239.436,82	272.949,09
Remunerações do pessoal:		
Jogadores	3.557.641,58	3.236.239,04
Treinadores	396.438,16	270.035,76
Restante pessoal	178.875,66	159.986,26
Encargos sobre remunerações:		
Jogadores	134.869,28	120.169,72
Treinadores	70.681,11	57.088,99
Restante pessoal	35.187,08	35.844,27
Outros encargos		
Jogadores	413.437,13	324.034,21
Treinadores	7.849,75	12.633,43
Restante pessoal	14.874,75	14.586,62
	4.809.854,50	4.230.618,30
	5.049.291,32	4.503.567,39

NOTA 22. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, a rubrica "Outros rendimentos e ganhos" tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Outros:		
Correcções relativas a períodos anteriores	65.903,53	51.878,66
Venda de direitos desportivos	4.668.533,82	5.462.525,12
Empréstimos de Jogadores	372.000,00	450.189,01
Ganhos em acordos com credores	875.000,00	0,00
Outros rendimentos	0,00	24.996,00
	5.981.437,35	5.989.588,79

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica "Correcções relativas a períodos anteriores" refere-se à anulação de créditos por acordos entre as partes e à regularização de valores de saldos de fornecedores e jogadores.

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica "Venda de direitos desportivos", refere-se aos rendimentos obtidos com a venda dos direitos desportivos e federativos dos jogadores Reinildo Mandava, Florent Hanin, Maurides Roque Junior, Fábio Sturgeon e Nuno Tomas e pelo mecanismo de solidariedade dos jogadores Pelé, Ruben Vinagre, Ivan Cavaleiro e Fábio Sturgeon.

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica "Empréstimos de Jogadores", refere-se aos rendimentos obtidos com os empréstimos dos jogadores Reinildo Mandava, Ricardo Dias, André Sousa e Alberto Coelho.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2019
(Montantes expressos em Euros)NOTA 23. OUTROS GASTOS E PERDAS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, a rubrica “Outros gastos e perdas” tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Multas e penalidades	31.396,79	52.781,85
Impostos	992,11	855,84
Correcções de períodos anteriores	0,00	137.294,53
Gastos e perdas em investimentos	0,00	165.333,50
Donativos	0,00	150,00
Quotizações	5.591,36	5.941,36
Despesas não documentadas	5.553,80	0,00
Outros	0,00	2.007,41
	43.534,06	364.364,49

NOTA 24. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIACÕES

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, a rubrica “Gastos/reversões de depreciação e de amortização” tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Activos fixos tangíveis	32.744,48	33.269,54
Activos fixos intangíveis	62.875,00	64.376,06
	95.619,48	97.645,60

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica “Activos fixos tangíveis” engloba o valor da depreciação respeitante às benfeitorias/obras realizadas no estádio.

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica “Activos fixos intangíveis” engloba o valor da depreciação respeitante à aquisição dos direitos desportivos e económicos do jogador de futebol profissional Alberto Alves Coelho e Diogo Viana.

NOTA 25. JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, os gastos e perdas de financiamento tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Gastos e perdas de financiamento:		
Juros de financiamentos obtidos	4.877,12	0,71
Encargos com Letras		
Juros de mora e compensatórios	33.478,31	49.686,59
Outros gastos e perdas de financiamento	991,12	12.058,66
	39.346,55	61.745,96

Em 30 de Junho de 2019, a rubrica “Juros de mora e compensatórios” engloba os pagamentos que a SAD efectuou junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social referente às prestações dos acordos.

NOTA 26. RESULTADO POR ACÇÃO

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2019 e de 2018, o resultado por acção básico foi determinado como se segue:

	<u>30-Jun-19</u>	<u>30-Jun-18</u>
Resultado líquido do período	103.506,92	16.446,40
Número de acções	1.000.000	1.000.000
Resultado básico por acção	<u>0,10</u>	<u>0,02</u>

NOTA 27. OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para cumprimento da alínea b) do nº 1 do art.º 66º - A do CSC, informamos que nos foram facturados pela sociedade de revisores oficiais de contas 6.000 euros (adicionados de IVA) relativos a revisão de contas anuais, não nos tendo sido debitados quaisquer outros valores por aquela sociedade

Porto Salvo, 15 de Outubro de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONTABILISTA CERTIFICADO

